



ANEXO I

1. Principais Atribuições dos Cargos

1.1 CARGO: BIBLIOTECÁRIO (LEI COMPLEMENTAR nº 87/2017)

Descrição do Cargo/Atribuições: Planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da Biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; Selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial para a Instituição, indexando-os de acordo com o assunto, para consulta ou divulgação aos interessados; Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetagem e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações; Atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas; Providenciar a aquisição e a manutenção de livro, revistas e demais materiais bibliográficos; Elaborar relatórios mensais anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela Biblioteca; Controlar a devolução de livros, revistas e folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; Organizar os serviços de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Instituição, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho da Instituição; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1.2 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2017)

Descrição do Cargo/Atribuições: Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que



emergem do âmbito de ação do serviço social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

~~1.3 CARGO: AUXILIAR DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2017)~~

~~**Descrição do Cargo/Atribuições:** Exercer atividades de prevenção na Instituição, rondando suas dependências e zelando pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; Recepcionar, fiscalizar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, bem como cargas e patrimônio; Monitorar e combater focos de incêndio; Tomar as medidas necessárias para evitar danos a pessoas e ao patrimônio da Instituição; Prestar informações que possibilitem a punição dos infratores; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Prestar informações ao público e aos órgãos competentes.~~

1.4 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2007)

Descrição do Cargo/Atribuições: Atividades que envolvam a execução de trabalhos de limpeza em geral, conservação e serviços braçais simples. Carregar e descarregar veículos em geral. Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos. Efetuar serviços de capina e de remoção de detritos. Fazer mudanças. Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios da instituição. Proceder à limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias. Remover lixos. Lavar e encerar pisos e assoalhos. Retirar o pó de livros, estantes, armários, etc. Proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais. Preparar café, merenda, refeições e servi-los, sempre que necessário. Transportar volumes. Executar outras tarefas correlatas.

1.5 CARGO: EDUCADOR FÍSICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2017)

Descrição do Cargo/Atribuições: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, assessorando nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Efetuar testes de avaliação física; Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas; Elaborar relatórios sobre os treinamentos; Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas; Submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas; Instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações da Academia Escola; Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos da Academia Escola; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de



complexidade associadas ao ambiente da Academia Escola.

1.6 CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2017)

Descrição do Cargo/Atribuições: Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório bem como de áreas específicas, de acordo com as especialidades; Preparar vidrarias e materiais similares; Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas; Limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos; Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Fazer a assepsia de material de laboratório em geral; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço; Fazer coletas de amostras de material utilizando técnica especial, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exame dessas substâncias; Conservar e manter limpo o laboratório; Proceder a limpeza e/ou desinfecção de utensílios e instalação do laboratório; Auxiliar no preparo do material de laboratório para auxiliar as aulas, pesquisas e extensão; Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.7 CARGO: ARTÍFICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (LEI Nº 4.904/2005)

Descrição do Cargo/Atribuições: Executar serviços de limpeza geral de telhados, substituição e fixação de telhas; fazer reparos em pontos de umidade em lages; efetuar a substituição e reparos na camada de proteção das lages e substituição de proteção mecânica; efetuar consertos em alvenarias danificadas; fazer vergas ou vigas; executar sistemas de amarração nas alvenarias; efetuar a recolocação de pisos de madeira, cerâmicos ou vinílicos; fazer reparos em forros e paredes de argamassa; colocar peças de lambri; efetuar pintura geral em paredes e forros; executar pequenos serviços de alvenaria e rebocos; colocar azulejos e ladrilhos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da função; responsabilizar-se pelo material utilizado e pela conservação, limpeza e funcionamento das ferramentas e do equipamento de trabalho, efetuando pequenos reparos; executar tarefas afins.